

**PARECER N. 062/2020/JURÍDICO/DEN**

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Interessado: **Diretoria Executiva Nacional - DEN.**

Assunto: **Convocação de Assembleia Nacional via abaixo assinado – site público – assinatura de não legitimados – não conhecimento.**

A Diretoria Executiva Nacional – DEN do Sindifisco Nacional submete ao Departamento Jurídico análise de solicitação de convocação de Assembleia Nacional. O requerimento foi apresentado à Direção Nacional por meio de abaixo assinado cujas assinaturas foram recolhidas através de site público.

O dito abaixo assinado foi recepcionado nos seguintes termos:

*Nós, Auditores Fiscais, ativos ou aposentados, filiados ao Sindifisco Nacional, vimos através deste, embasado no inciso III do parágrafo quarto do art. 15 do estatuto, convocar assembleia nacional para deliberarmos sobre o que se segue:*

- sobre a forma de remuneração da categoria, em que há a necessidade premente em debatermos se a categoria pretende continuar a receber o bônus, ou se pretende incorporar o bonus ao vencimento básico visando ao retorno do subsídio. Para tanto, o indicativo devere ser claro e objetivo, contendo encaminhamento de voto por partes de ambos os lados (dos que são pelo bônus, dos que são pela incorporação do bônus afim de receber por subsídio).*
- se a diretoria nacional escrever a favor do bônus, deverá abrir espaço para quem é a favor do subsídio, nos documentos com os indicativos.*
- devido a pandemia da covid 19, o espaço virtual para debates e votação devere ser feito para que se tenha a maior participação possível dos interessados em usar seu direito de fala. A prevalência da fala será aos filiados, cabendo às diretorias prestar esclarecimentos e encaminhamento de voto.*
- para a confecção dos indicativos, obrigatoriamente será aberta a oportunidade de colegas interessados em ajudar a escreve los.*

O abaixo assinado em questão fora realizado através do site denominado "Change" (<https://www.change.org/?lang=pt-BR>), e encaminhado ao Sindifisco Nacional em 08 de setembro de 2020.

É o relatório.

#### a. Considerações

Inicialmente, importante ressaltar que a plataforma utilizada para recolhimento das assinaturas necessárias à convocação de Assembleia Nacional não se mostra adequada para esse fim, seja em razão de que dotada de natureza pública e de acesso universal, seja em razão da impossibilidade de se atestar a lisura das adesões ao pedido convocatório.

Vê-se que o artigo 15, § 4º, inciso III do Estatuto permite a convocação de assembleias nacionais por filiados efetivos; no entanto, para assegurar a legitimidade na convocação, afastando-se a possibilidade de que não filiados ou pessoas estranhas aos interesses da categoria interfiram nesse processo, exigiu-se a forma escrita:

*Art. 15. A Assembleia Nacional, instância máxima do SINDIFISCO NACIONAL, é composta pelos filiados, observado o disposto no § 1º do art. 7º, reunidos nos locais e horários estabelecidos pelas Diretorias Executivas das Delegacias Sindicais, em data determinada no edital de convocação, obedecida pauta uniforme.*

*(...)*

*§ 4º A Assembleia Nacional será convocada com antecedência mínima de cinco dias úteis:*

*I – pela DEN;*

*II – pelo CDS; ou*

**III – por solicitação escrita de no mínimo 10% dos filiados efetivos.**

É certo, também, que no atual estágio de desenvolvimento das comunicações não presenciais, a forma escrita pode ser substituída pela forma eletrônica; no entanto, em ambas as hipóteses o procedimento adotado deve conferir confiabilidade. Assim, caso venha a ser adotada a forma eletrônica, torna-se necessária a utilização de assinatura eletrônica ou mesmo a manifestação por meio de login e senha em um ambiente seguro de internet, jamais um site de uso público e de acesso universal.

Portanto, o requerimento para convocação de Assembleia Nacional, na forma como realizado, não atende aos requisitos estatutários para seu prosseguimento, pelo qual não merece conhecimento. Assim, vejamos.

O site Change<sup>1</sup> tem por objetivo abrir espaço para que o cidadão possa reivindicar, através de abaixo-assinados, cujas assinaturas são recolhidas de forma virtual, soluções para questões públicas junto às autoridades competentes, sejam municipais, estaduais ou federais. O site em questão abre a possibilidade para qualquer pessoa suscitar adesão dos demais cidadãos que se identifiquem com a causa levantada, cujos temas são de interesse público, afetos à coletividade.

O intuito de se tratar nos abaixo-assinados criados no site Change temas eminentemente de natureza pública se extrai do próprio site, que indica tão apenas temas afetos à coletividade para tal e, portanto, de interesse público, para criação das reivindicações. Veja-se:



Dessa forma, não se mostra adequado a utilização desse site na internet para fins de solicitação de convocação de Assembleia Nacional do Sindifisco Nacional, uma entidade de natureza privada cujos interesses não são afetos à coletividade e seus interesses difusos, mas aos interesses dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil filiados da entidade.

Os abaixo-assinados produzidos e aderidos através do site Change se presta como instrumento reivindicatório dos cidadãos em geral para questões de interesse difuso em

<sup>1</sup> [https://www.change.org/start-a-petition?source\\_location=header](https://www.change.org/start-a-petition?source_location=header)

prol da sociedade como um todo; porém, sem um reconhecimento formal vinculante junto às autoridades públicas ou privadas. Nesse sentido, por certo que muito menos serve como instrumento formal e válido para convocação de Assembleia junto ao Sindifisco.

Oportuno mencionar que o meio empregado impossibilita aferir se as assinaturas ao abaixo-assinado são de fato das pessoas que lá têm identificadas sua adesão, pois não há um controle mínimo de CPF, bastando, para que se assine o documento, uma conta de email que, como se sabe, por vezes se tratam de contas falsas.

Com efeito, a ausência de lisura ao abaixo-assinado em questão se constata nos esforços do Sindifisco Nacional em sua análise prévia de algumas das assinaturas firmadas, que contam com personalidades inusitadas, como por exemplo Dalai Lama, ou pessoas que, ainda que se confirmasse a identidade, não integram categoria, como o presidente da Câmara dos Deputados, Exmo. Rodrigo Maia. Há no documento também assinaturas firmadas como "Kauany da escola Pra Letícia", nomes de plantas como Vitória Régia e, por fim, assinaturas de familiares de filiados sem autorização legal para tal. Na conferência prévia das 2.122 assinaturas firmadas no documento, foram identificados tão somente 546 nomes que constam no cadastro do Sindifisco Nacional como Auditores-Fiscais filiados, mas mesmo assim sem que se possa assegurar que eles mesmos sejam os signatários.

Não há no abaixo-assinado, portanto, a formalidade e a credibilidade necessária para solicitar a convocação de Assembleia Nacional do sindicato. Não se pretende com essa afirmativa dizer que documentos virtuais não tem validade, mas sim que o documento base para se realizar a convocação da assembleia, onde as assinaturas foram firmadas sem critérios de segurança necessários para atestar sua validade, não se presta para tal e, portanto, o pedido de assembleia não deve ser conhecido.

Ora, o Auditor-Fiscal, seja aposentado ou na ativa, até pela natureza da atividade e a vinculação institucional à Receita Federal, que com o passar do tempo se tornou órgão cujas atividades e processos são eletrônicos, a muito já dispõe de assinatura digital, em que a autenticidade é atestada pela própria Receita Federal, tornando evidente a ausência de confiabilidade no abaixo-assinado que não conta com tal certificação e nenhum outro tipo de controle de autenticidade e integridade sobre quem o assina.

Por fim, ainda que se tivesse atestado a confiabilidade ao abaixo-assinado base para o pedido de Assembleia Nacional, a solicitação em questão não atende aos pressupostos estatutários para seu recebimento e prosseguimento.

Por fim, ressalta-se que o Sindifisco Nacional atualmente conta com mais de 20 mil filiados e, portanto, o número de filiados que supostamente subscrevem a solicitação de convocação da Assembleia Nacional não foi atingido, ou seja, ainda que se admita que as pessoas que subscreveram o documento se tratam realmente de filiados da entidade, o quantitativo de interessados em referida convocação é inferior ao mínimo exigido.

Dessa forma, do ponto de vista formal e estatutário, tem-se que a solicitação de convocação de Assembleia Nacional não deve ser conhecida.

**b. Conclusão**

Ante o exposto, o Departamento Jurídico entende pela inadequação da forma de solicitação de convocação de Assembleia Nacional apresentada à DEN, pois em desacordo com o artigo 15, § 4º, inciso III, do Estatuto do Sindifisco Nacional, que estabelece o procedimento formal e quórum mínimo de filiados para convocação de Assembleia Nacional, uma vez que o abaixo assinado apresentado não se reveste de confiabilidade quanto aos signatários filiados, mostrando-se inviável se aferir o percentual mínimo exigido pelo estatuto.

Por fim, não atendidos os requisitos formais exigidos pelo Estatuto, recomenda-se o não conhecimento da convocatória.

É o parecer, s.m.j.

Fernando Pereira Abreu  
Advogado

De acordo:

Talita Ferreira Bastos  
Advogada-Gerente de Assuntos Jurídicos

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9AA-8824-7AC7-A3BA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9AA-8824-7AC7-A3BA



### Hash do Documento

m+KdWshU1uQcTAcAX0hc+NH/20d0x2aQShE64lgK60Y=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2020 é(são) :

- Talita Ferreira Bastos - 878.709.751-68 em 14/09/2020 12:58  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fernando Pereira Abreu - 999.353.091-34 em 14/09/2020 11:00  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

